

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA
LOTAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
ENQUADRADAS PELA LEI 1.734/2026, NOS CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CMEIs - DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEDAS DO IGUAÇU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, e considerando:

- a necessidade de assegurar a organização do quadro de servidores docentes de forma justa, transparente e eficiente;
- a importância de garantir a continuidade pedagógica e a qualidade do ensino nos CMEIs da Rede Municipal de Educação;
- o dever da administração pública de agir com impessoalidade, equidade e interesse público, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- o disposto na Lei Municipal nº 631/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
- e a necessidade de definir critérios objetivos para lotação e possível remanejamento de professores, assegurando o equilíbrio entre o direito do servidor e as demandas reais das unidades escolares;
- atender ao previsto no Art. 8º da Lei Municipal de enquadramento n.º 1.734/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

A presente Portaria estabelece os critérios e procedimentos para a lotação de professores enquadrados pela Lei municipal 1.734, de 07 de maio de 2026, visando garantir a adequada distribuição de profissionais, a continuidade das atividades pedagógicas e o bom funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

Art. 2º – Dos Princípios Orientadores

O processo de lotação obedecerá aos seguintes princípios:

- I – Transparência, garantindo acesso público aos critérios e classificações;
- II – Equidade, assegurando tratamento justo e impessoal entre os servidores;
- III – Eficiência administrativa, de modo a atender às reais demandas de cada instituição de ensino;
- IV – Valorização do servidor, reconhecendo seu tempo de dedicação ao município e à unidade escolar;
- V – Interesse público e pedagógico, priorizando a manutenção da qualidade do ensino e o equilíbrio das equipes escolares.

Art. 3º – Dos Critérios de Lotação

A lotação dos professores será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

- I – Data de nomeação no município, partindo-se da data mais antiga;
- II – Idade do servidor, dando-se preferência ao de maior idade, em respeito à antiguidade e estabilidade emocional no ambiente de trabalho;
- IV – Número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, como critério de amparo social e familiar;
- V – Critério técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação, aplicado em situações excepcionais, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e ao funcionamento equilibrado das unidades escolares.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Parágrafo Único. O professor que não fizer inscrição para lotação em nenhum CMEI ficará à disposição da Secretaria de Educação, a qual o remanejará conforme sua necessidade.

Art. 4º – Da Publicação e Transparência

§1º A lista será publicada em meio oficial e encaminhada às instituições de ensino, garantindo ampla publicidade e acesso aos servidores.

§2º O professor deverá preencher a Ficha de Inscrição para Lotação (Anexo C:\9anexo III) e entregá-lo em duas vias, na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do dia 20 de agosto de 2026.

§3º A Secretaria Municipal publicará, até o dia 26 de agosto, no Diário Oficial do Município, o resultado final das lotações.

§4º Caberá ao professor interessado solicitar, no prazo estipulado, revisão ou correção de informações, mediante comprovação documental.

Art. 5º – Da Vigência e Revisão da Lotação

A lotação poderá ser revista a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e pedagógica, quando ocorrer:

- I – alteração do número de turmas ou da demanda de alunos;
- II – afastamento de servidor por licença sem vencimento;
- III – ampliação ou redução de carga horária;
- IV – necessidade administrativa ou reorganização escolar;
- V – remanejamento decorrente de diminuição de vaga real na instituição de ensino.

O professor cedido a outros departamentos ou Secretarias, com a devida autorização da Secretaria de Educação, ou desempenhando função de direção ou coordenação pedagógica participará do processo dessa Portaria e, ao cessar a referida situação, retornará ao seu CMEI de origem (quando for o caso), sem prejuízo da lotação.

Art. 6º – Do Remanejamento

Em caso de diminuição de vaga real na instituição de lotação — por redução do número de turmas, readequação de matrícula ou reorganização pedagógica —, o último professor lotado na unidade, conforme a ordem de classificação geral da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser remanejado para outra instituição da rede onde houver vaga real disponível.

§1º O remanejamento observará, preferencialmente:

- a) a proximidade geográfica entre a unidade de origem e a de destino;
- b) a área de atuação e habilitação profissional do professor;
- c) a manutenção da carga horária prevista no contrato ou no cargo efetivo.

§2º O remanejamento será formalizado por ato administrativo próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, e comunicado oficialmente à direção das instituições envolvidas.

§3º O professor remanejado não perderá sua posição na classificação geral e poderá retornar à unidade de origem caso surja nova vaga real compatível, observada a ordem de prioridade estabelecida.

§4º O remanejamento não constitui penalidade, mas medida administrativa necessária à manutenção do equilíbrio e funcionamento da rede municipal de ensino.

Art. 7º – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Direção dos CMEIs e o Setor de Recursos Humanos, resguardando os princípios da razoabilidade, legalidade e interesse público.

Art. 8º – Da Vigência

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico do Município de

Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 12 Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3629

Página 5

Quedas do Iguaçu, 10 de agosto de 2026.



ELEONORA HOFFMANN

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

CMEI	NÚMERO DE VAGAS
CMEI Anjo da Guarda	04
CMEI Criança Feliz	04
CMEI Estrela Guia	10
CMEI Gabriel Arcanjo	03
CMEI Meu Cantinho	03
CMEI Pequeno Colibri	05
CMEI Pequeno Príncipe	04
CMEI Primeiros Passos	05
CMEI Ursinho Carinhoso	03

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Quarta-Feira, 12 Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3629

Página 6

ANEXO II CLASSIFICAÇÃO

PROFESSORES 1º AO 5º ANO				
CLASSIF.	Nº MATRÍCULA	NOME	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1.	35761	MARCIA STEMPOKOWSKI	08/02/2010	06/09/1979
2.	35811	MONICA KLACZIK	08/02/2010	03/08/1988
3.	36301	REGIANE CARDOSO BIESECHE	08/03/2010	08/09/1980
4.	36281	DAIANA DE CASTRO	08/03/2010	16/12/1988
5.	36251	SILVANI MARIA KOZAK CABRAL	08/03/2010	12/07/1989
6.	35771	TAISA CORAZZA ZIMMER	08/03/2010	20/05/1991
7.	37671	DEBORA CRISTINA DA SILVA	08/09/2011	11/05/1967
8.	37661	CLEONICE ALVES DE MOURA	08/09/2011	19/09/1981
9.	38541	MARIA HELENA SOUZA DE LIRA	18/06/2012	18/06/1968
10.	38531	AMABILE MARI ZOTTI SILVA	18/06/2012	20/01/1993
11.	39841	ADRIANA TEREZINHA SKIERZYNSKI	24/03/2014	08/07/1990
12.	39851	DANYELLE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	24/03/2014	03/09/1993
13.	39861	ALESSANDRA OSSOVSKI	24/03/2014	27/09/1993
14.	39891	MARLI FATIMA KANIGOWSKI DOS SANTOS	23/04/2014	06/09/1972
15.	39911	JANICLER MARIA DE OLIVEIRA PENTEADO	23/04/2014	19/08/1987
16.	40051	EDINEIA AOARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS CAYE	11/08/2014	10/03/1990
17.	40561	SILMARA FELSKI COGENIEVSKI DAMKE	23/09/2014	02/07/1994
18.	42051	MARIA TEREZINHA POMIECZINSKI	14/09/2015	09/10/1983
19.	42531	SANDRA MARIA RAMOS	18/04/2016	03/04/1976
20.	42551	ROSILEI PIASECKI VENDRUSCOLO	18/04/2016	11/04/1979
21.	42541	DOLIRDES RODRIGUES DE ALMEIDA	18/04/2016	03/05/1987
22.	42521	JAQUELINE PARTEKA CAYE	18/04/2016	30/09/1992
23.	42491	TAYANE VANESSA GALETTI	18/04/2016	30/03/1995
24.	42631	REGEANA CRISTINA SANTOS CAMARGO MENDES	23/05/2016	17/12/1978

elo

O professor poderá recorrer quanto à **sua** classificação, até às 17 horas do dia 14 de agosto de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA LOTAÇÃO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS: _____

NOME DO(a) FILHO(a)	DATA DE NASCIMENTO

INSTITUIÇÕES DE INTERESSE

ORDEM	INSTITUIÇÃO
1º OPÇÃO	
2º OPÇÃO	
3º OPÇÃO	
4º OPÇÃO	
5º OPÇÃO	

Quedas do Iguaçu, _____ de agosto de 2026.

_____ 

Assinatura

Cod469555